



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEDO DO TABOCAL BAHIA



PROPOSTA DE PREÇO

000021

Rua Francisco Ezequiel Barbosa, Nº.97, Centro, Lagedo do Tabocal – BA
CNPJ Nº.16.434.441/0001-31 - CEP 45.365.000 / (73) 3556-1227

Salvador/Ba, 02 de janeiro de 2024

À

Prefeitura Municipal de Lajedo do Tabocal - BA

Srº Antonio Marcos Araujo de Sena

DD. Prefeito Municipal de Lajedo do Tabocal

Excelentíssimo (a) Prefeito.

Servimo-nos do presente para atender a solicitação de V.Ex. no sentido de apresentação da nossa proposta para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, em gestão pública e gestão fiscal de natureza especializada, visando a formalização de contrato com esta Prefeitura para exercício de 2024

Considerando a experiência obtida em serviços da mesma natureza, temos a certeza de que proporcionaremos benefícios significativos, além de um trabalho eficiente e organizado.

Entre os principais benefícios que podemos assegurar a esse Órgão destacamos:

- Designação de equipe composta de profissionais com notória especialização na seara de Gestão, Controladoria e Auditoria de Contas Públicas.
- Experiência comprovada de nossos profissionais em trabalhos semelhantes prestados em outros Órgãos Públicos.
- Canal de comunicação permanente com a Administração desse Poder Executivo, garantindo agilidade no cumprimento do objeto proposto.

000022



Para melhor exame da proposta anexa, dividimos sua apresentação nos seguintes tópicos:

- 1) NATUREZA DOS SERVIÇOS
- 2) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
- 3) HONORARIOS
- 4) JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Registramos a nossa satisfação pela oportunidade de apresentação desta proposta, bem como estabelecer com V.Ex. as relações profissionais que ora se vislumbram e que, seguramente, serão profícuas para ambas as partes.

Colocamo-nos a disposição de V.Ex. para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente


ORCOMA CONTABILIDADE E CONSULTORIA PUBLICA
Marcelo Mascarenhas
CEO Grupo Orcoma

000023

NATUREZA DOS SERVIÇOS

Assessoria Contábil

- Acompanhamento da execução orçamentária e financeira diariamente.
- Prestação de Contas Mensais e Anuais.
- Elaboração do Relatório Resumidos de Execução Orçamentaria (RREO)
- Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal
- Elaboração do Relatório da Audiência Pública
- Apresentação Quadrimestral da Audiência Pública
- Relatórios Gerenciais Mensal
- Resposta e acompanhamento de notificações dos órgãos de controle.
- Gestão Fiscal.
- Gestão Orçamentária (PPA, LDO e LOA)
- Gestão Financeira.
- Suporte a Lei de Acesso e Informação
- Acompanhamento diário e verificação de documentação com visitas rotineiras.

Assessoria e Consultoria Planejamento e Orçamentária

- Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO
- Elaboração da Previsão da Receita
- Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA
- Elaboração da Programação Financeira
- Elaboração do Cronograma de Desembolso
- Elaboração do Plano Plurianual
- Orientações e realizações de Alterações Orçamentárias

Assessoria em Notificações Órgãos de Controle

- Acompanhamento de processos que envolvam questões contábeis (patrimonial, orçamentária e de controle) junto aos órgãos fiscalizadores.

000024

- Elaboração de respostas das notificações mensais no que diz respeito à parte contábil (patrimonial, orçamentária e de controle)
- Elaboração de respostas das notificações anual no que diz respeito à parte contábil (patrimonial, orçamentária e de controle)
- Elaboração dos relatórios contábeis que compõe balanço anual.
- Elaboração dos Livros Fiscais

Assessoria aos Sistemas de Informações Contábeis

- Assessoria no processo de elaboração de informações para envio através do sistema SICONFI, do período de competência do contrato.
- Assessoria no processo de elaboração de informações para envio através do sistema SIOPS, do período de competência do contrato.
- Assessoria no processo de elaboração de informações para envio através do sistema SIOPE, do período de competência do contrato.
- Assessoria no processo de elaboração de informações para envio através do sistema SADIPEM, do período de competência do contrato.

Todos os serviços executados pela **ORCOMA** estão de acordo com a Lei nº 4.320/64, sendo a norma em vigor de maior importância no que tange à definição de procedimentos específicos para a contabilidade das entidades do setor público. Além dos serviços serem totalmente compatíveis com as Novas Normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (PCASP) do STN.

Há também exigências contempladas na Lei Complementar nº 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, assim como em outras leis e atos normativos, tais como: decretos, portarias e instruções normativas editadas pelo Governo Federal.

A **ORCOMA** procura atender as exigências legais, ao tempo em que se aplica o referencial da Ciência Contábil.

000025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

As contratações com o Poder Público, via de regra, devem ocorrer mediante processo licitatório. Entretanto, tanto a Lei nº. 8.666/93 como a Lei nº. 14.133/2021 (nova lei de licitações), estabelecem hipóteses nas quais o procedimento licitatório será inexigível, autorizando a contratação direta de empresas e profissionais que detenham qualificação técnica específica e aprofundada. Isso porque, a competição do procedimento licitatório, poderia condenar a administração pública à contratação de profissionais que não dispusessem da qualificação técnica necessária, o que poderia causar grande prejuízo à manutenção dos serviços públicos.

O art. 25 da Lei de Licitações informa ser inexigível a licitação para contratação de serviços técnicos previstos no art. 13 do mesmo diploma, desde que sejam de natureza singular e com profissionais de notória especialização. Na mesma linha dispõe o art. 74 da Nova Lei de Licitações.

A Lei considera com notória especialização, o profissional ou empresa, cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A notória especialização e desempenho da ORCOMA são constadas a partir da vasta comprovação de sua experiência, conforme verifica-se nos atestados de capacidade técnica que instruem o presente portfólio, assim como do seu corpo técnico, conforme depreende-se dos seus currículos, que fazem parte integrante do presente instrumento.

Assim, tem-se que os serviços técnicos contratados são notadamente especializados, conforme exigência constante do art. 13, inciso III, da referida Lei Geral de Licitações, e possui natureza singular, dada a peculiaridade da

000026

atividade desempenhada, requisito que justifica a contratação direta, mediante a inexigibilidade de licitação.

Além do fundamento até aqui declinados, tem-se ainda que recentemente foi promulgada a Lei 14.039 de 2020 que define o trabalho de contadores como técnico e singular, quando comprovada a notória especialização, e permite a dispensa de licitação para contratação de contabilidade pela administração pública. Vejamos:

Art. 2º O art. 25 do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º:

"Art. 25.

§ 1º Os serviços profissionais de contabilidade são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.

§ 2º Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de profissionais de contabilidade cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. " (grifo nosso)

Sob este aspecto, os serviços referidos na proposta são de natureza singular e complexa, porquanto das suas características demonstradas na documentação apresentada. 000027

Pelo quanto até aqui exposto, é legalmente autorizada a contratação da ORCOMA através da inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, II da Lei nº. 866/93, ante a sua notória especialização e singularidade do serviço prestado.

HONORARIOS

Os honorários a serem cobrados pelos serviços ora contratado pela Prefeitura estão inclusos todas as despesas administrativas, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, conforme valor:

Mensal – R\$ 19.230,00 (Dezenove mil, duzentos e trinta reais)

Dezembro – R\$ 19.230,00 (Dezenove mil, duzentos e trinta reais)

Parcela referente a Prestação de Contas anuais.

Global anual – R\$ 249.990,00 (Duzentos quarenta e nove mil, e novecentos e noventa reais)

Os valores acima serão distribuídos entre Prefeitura e Fundos, conforme segue abaixo:

Prefeitura Municipal – R\$ 9.906,00 (nove mil e novecentos e seis reais)

Fundo Municipal de Saúde – R\$ 4.662,00 (Quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais)

Fundo Municipal de Educação – R\$ 4.662,00 (Quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais)

Os valores acima serão computados 60% mão de obra e 40% insumos, conforme nota fiscal a ser emitida juntamente com a planilha demonstrando os gastos. Para isso, solicitamos que seja incluída cláusula no contrato demonstrando os percentuais acima, afim de que possa ser cumprido a Res. TCM/Ba 1379/18.

Obs.: Segue em anexo planilha de composição de custos.

0000028

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério de formação de preço dos serviços prestados desenvolvidos pela Orcoma Contabilidade Pública considera o valor da hora técnica X a quantidade de horas exigidas para realização de determinado item contratado, conforme os parâmetros definidos a seguir:

1) Quanto o valor da hora técnica, utilizamos a tabela de honorários (disponível em <https://www.sindiconta-ba.org.br/planilha-de-honorarios/index.html>) do SINDCONTA-BA, Sindicato dos Contabilistas do Estado da Bahia, onde define os valores para os serviços de assessoria e consultoria para Órgãos Públicos:

24 – Honorários Contábeis para “Órgãos Públicos e Autarquias”	
1 - Valor da Hora Técnica para explicação a Contabilidade Pública ao Gestor	R\$ 514,25
1.1 - Hora técnica para assessoria contábil e financeira ao Contratante	R\$ 642,81
2 - Valor da Hora técnica do auxiliar de contabilidade para execução prática	R\$ 128,56

2) Em relação à quantidade de horas técnicas a ser utilizada na relação dos serviços, adotamos o critério da quantidade de horas a ser consumida em cada serviço contratado tendo como base o porte do Município e a peculiaridade de cada atividade, conforme Matriz de serviços contratada;

3) Estimamos o tempo a ser gasto na realização dos serviços ora propostos considerando as atividades a serem desenvolvidas durante o exercício e na quantidade de visitas necessária à plena execução do contrato;

4) Quanto a distribuição dos custos, apresentamos a seguir, demonstrativo de apuração dos custos vinculados a realização dos serviços técnicos especializados ora contratados;

5) A comprovação de que os serviços contratados forem, efetivamente prestados será efetivada mediante disponibilização dos entregáveis vinculados aos itens contratados;

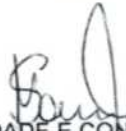
000029



VIGENCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, renováveis por igual período, atendendo a interesse mutuo, desde que devidamente pactuado em instrumento próprio.

Desde já agradecemos a preferência, e estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.



ORCOMA CONTABILIDADE E CONSULTORIA PUBLICA
Marcelo Mascarenhas
CEO Grupo Orcoma

000030